



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI Nº 97/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar para a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí (OAB/PI), o imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Município, situado na Rua Yolanda Paixão, s/n, Bairro Santa Luzia, na cidade de São Raimundo Nonato – Piauí, para a instalação da sede da SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL da Comarca de São Raimundo Nonato – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí (OAB/PI), na forma do art. 27-A, §1º, da Constituição Estadual do Piauí, o imóvel situado na Rua Yolanda Paixão, s/n, Bairro Santa Luzia, na cidade de São Raimundo Nonato – Piauí, com área de 2.225,00m² (dois mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados) a ser desmembrado da matrícula imobiliária sob o nº 16.207 às fichas 01 do Livro de Registro Gerais de imóveis nº 02 da 1º Serventia Extrajudicial de Registro Geral de São Raimundo Nonato-PI.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação autorizada por esta Lei tem a seguinte descrição, ângulos, confrontações e coordenadas a seguir descritas: “Um terreno urbano localizado na Rua Yolanda Paixão, s/n, Santa Luzia, na cidade de São Raimundo Nonato -PI. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas em Longitude 42°41'42,153364"W, Latitude 08°56'37,776216"S e coordenadas em UTM N 6.005.033,1363m e E 753.416,8113m); deste, segue confrontando com TERRAS DO MUNICÍPIO, no azimute de 132°46'46", na distância de 6,614 m; até o vértice P-2, de coordenadas em Longitude 42°41'41,614034"W, Latitude 08°56'37,664016"S e coordenadas em UTM N 6.005.026,3663m e E 753.424,0821m; no azimute de 216°26'25", na distância de 16,526 m; até o vértice P-3, de coordenadas em Longitude 42°41'42,317357"W, Latitude 08°56'38,486606"S e coordenadas em UTM N 6.005.011,3284m e E 753.411,6626m; no azimute de 255°27'47", na distância de 67,530 m; até o vértice P-4, de coordenadas em Longitude 42°41'45,401878"W, Latitude 08°56'36,302730"S e coordenadas em UTM N 6.004.686,8477m e E 753.317,2551m; deste, segue confrontando com RUA EM FORMAÇÃO, no azimute de 346°11'13", na distância de 21,558 m; até o vértice P-5, de coordenadas em Longitude 42°41'45,574630"W, Latitude 08°56'38,622656"S e coordenadas em UTM N 6.005.007,7823m e E 753.312,1080m; deste, segue confrontando com TERRAS DO MUNICÍPIO, no azimute de 76°23'10", na distância de 107,730 m, até o vértice P-1,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 256,261 m, determinando a área total de 2.225,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. conforme mapa, memorial descritivo, laudo técnico, e ART, elaborados e assinados pelo Engenheiro Agrimensor, Lídio Paes de Lima, CREA-PI RNP: 1905738277.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deverá ser destinado ao funcionamento a instalação da sede da Subseção da OAB da Comarca de São Raimundo Nonato – PI, revertendo-se patrimônio do Município caso venha a ser utilizado para finalidade diversa da prevista.

Parágrafo único. A doação será a título gratuito, sendo todas as despesas relativas à lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior Registro junto ao Cartório de imóveis competente de responsabilidade do ente donatário.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotará as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 4º. Os direitos e obrigações relativos ao imóvel deverão ser objeto de um termo específico de doação firmado entre as partes interessadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato/PI, em 05 de dezembro de 2025.

ROGERIO ARAUJO DE
CASTRO:352448443
34

Assinado de forma digital
por ROGERIO ARAUJO DE
CASTRO:35244844334
Dados: 2025.12.05
12:39:47 -03'00'

Rogério Araújo de Castro

Prefeito de São Raimundo Nonato - PI